



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 798

de 04/09/2001

Processo nº: 32.707

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Ementa: Concede ao Sr. FERNANDO CELSO DE CARVALHO o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se.

W. M. M. P. de

Diretor

10/09/2001

Matéria: PDL nº. 850	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 24/05/2001	<i>CJR</i>	projetos votos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: 2/3

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>William Pacheco</i> Diretora Legislativa 05/06/2011	Designo o Vereador: <i>Amorim</i> Presidente 05/06/2011	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/06/2011
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

№. 03
прох. 32.707
Qm

CANADA MUNICIPAL
DE LUNDY

032707 MAR 01 31 12 43

PP 148/01

PRODUCTION TOTAL

Apresentado. Encaminhe-se à 61 e a:

CIR

[Assinatura]

Presidente

05/06/2001

APROVADO
Presidente
04/09/2001

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 850
(do Vereador JOSÉ ANTÔNIO KACHAN)

Concede ao SR. FERNANDO CELSO DE CARVALHO o título de Cidadão Jundiائيense.

Art. 1º. É concedido ao **SR. FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.05.2001

JOSÉ ANTONIO KACHAN



(PL nº. 850 - fls. 2)

Justificativa

A honraria que ora se pretende prestar é símbolo de nosso reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo competente cidadão **FERNANDO CELSO DE CARVALHO**, nascido no Município de Caldas, concedendo-lhe o título de Cidadão Jundiaense.

Portanto, a justificar a comenda presente, segue a documentação anexa, com o currículo e biografia do homenageando.

Peço assim, o apoio dos nobres Pares para aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Fernando Celso de Carvalho nasceu no dia 06 de Novembro de 1938, na pequena cidade de Caldas, ao sul do estado de Minas Gerais.

Quinto filho de uma família de dez irmãos, Fernando cresceu em meio a natureza numa pequena propriedade de terra. Seus pais, Fernando Barbosa de Carvalho e Joana Providência de Carvalho, eram modestos produtores de vinho.

Em busca de melhores condições de trabalho, a família de Fernando deixou o município de Caldas e veio estabelecer-se em Jundiá por volta do ano de 1950.

Tempos depois, Fernando, entre outras coisas, tornou-se estudante do SENAI, onde recebeu o certificado de *ajustador*; posteriormente foi funcionário da extinta Vigorelli e trabalhou como ferramenteiro na Krupp, reconhecida empresa de Campo Limpo Paulista, fundada em 1961.

No ano de 1964, mais precisamente no dia 21 de Novembro, Fernando casou-se com Neusa Guio de Carvalho e juntos estão até o presente momento. Da união nasceram quatro filhos: Celso, formado em Direito; Luciane, administradora de empresas; Lucilene e Lucimeire, ambas professoras.

Em 1966, Fernando, em conjunto com mais dois companheiros de trabalho, fundou a FAV. Na época, a empresa contava apenas com duas máquinas de fabricar pregos e localizava-se nos fundos da residência do pai de Fernando. Com empenho e muito trabalho, a FAV cresceu progressivamente, e, tendo sua produção ampliada, mudou-se para novas instalações na Rua São Lázaro, n.º 487, numa área de 1000 metros quadrados.

Buscando atender a uma demanda ainda maior, a FAV necessitou de uma segunda mudança, e foi assim que, em fins da década de 80, a empresa estabeleceu-se em seu atual endereço: o número 2400 da tradicional Rua do Retiro, que abrange uma área de aproximadamente 4700 metros quadrados, numa das regiões nobres da cidade.

Ao lado de Ademar Stella – seu sócio e amigo desde a década de 60, quando tudo começou – Fernando continua sendo o gerente e administrador da FAV, empresa que neste ano completa 35 anos de existência no mercado e que cresce ano após ano – em boa parte graças ao idealismo e perseverança de um jovem simples vindo do interior de Minas Gerais.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.859**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850

PROCESSO Nº 32.707

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

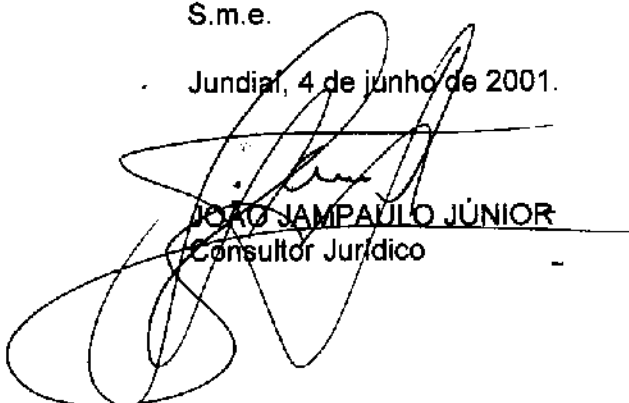
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de junho de 2001.


JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.707

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 850, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, que concede ao Sr. **FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de "Cidadão Jundiaíense".

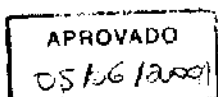
PARECER Nº 148

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Fernando Celso de Carvalho o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

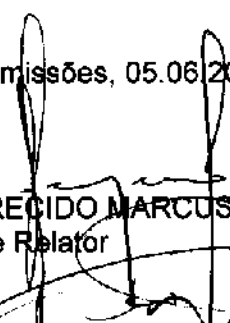
É o parecer.

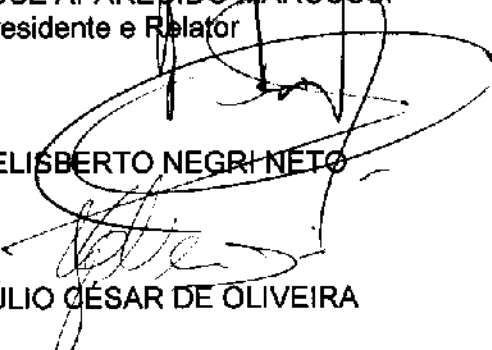



DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 05.06.2001.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 850**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO			/
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

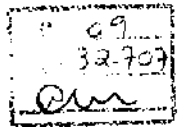
Sala das Sessões, 04/09/2001.

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 32.707)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 798, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao **Sr. FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Sr. FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

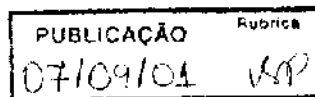


ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 798
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao Sr. **FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **FERNANDO CELSO DE CARVALHO** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa